



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Portaria Interna Nº 21/2019 da Secretaria Municipal de Educação, de 06 de dezembro de 2019.

Disciplina o Processo de Seleção de Docentes para atuarem nos serviços da Educação Especial – Sala de Recursos, Atendimento Itinerante e Apoio Pedagógico.

Júlio Cesar Augusto do Valle, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LDB 9394/96 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15, que dispõe sobre a Educação Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições referentes à seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que demonstrarem interesse em atuar na Educação Especial nos atendimentos das Salas de Recursos Multifuncionais, Atendimento Itinerante e Apoio Pedagógico durante o ano letivo de 2020 e disciplinar as providências que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo seletivo de que trata esta Portaria.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de atribuição de docentes para os atendimentos da Educação Especial.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos professores no Atendimento Educacional Especializado das Salas de Recursos, Itinerantes e Apoio Pedagógico são previstas na Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15, Artigo 28, inciso XI.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Educação regulamentar a carga horária semanal referente aos atendimentos da Educação Especial, portanto:

- I. A carga horária para os professores que atuarem como Apoio Pedagógico, no contraturno da sua sala de aula regular, será de 20 (vinte) horas/aula de atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

- II. A carga horária semanal para os professores que atuarem na Sala de Recursos Multifuncionais e Itinerância será de 30 (trinta) horas, considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPL em local de livre escolha.
- III. A carga suplementar de trabalho, por opção do professor no ato da atribuição das Salas de Recursos Multifuncionais e Itinerância, será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, incluindo HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPL em local de livre escolha.
- IV. A jornada de trabalho dos professores das Salas de Recursos e Itinerantes, que optarem pela suplementação da carga horária, não poderá exceder a carga horária semanal de 55 (cinquenta e cinco) horas.

Art. 6º A critério e disponibilidade da Administração Pública, em conformidade com a regulamentação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, será permitida a ampliação da jornada de trabalho a título de carga suplementar, em conformidade com o Art. 17 A da Lei nº 6.221/19.

§ 1º A carga suplementar de trabalho docente não gera, para todos os efeitos, direito à incorporação salarial, tampouco direito à concessão de premiação anual a ser conferida aos profissionais do magistério público municipal.

Art. 7º Para fins de aplicação desta Portaria, consideram-se:

- I. Sala - espaço físico para a realização de atividades pedagógicas;
- II. Sala de Recursos - sala multifuncional para a realização de atividades referentes ao atendimento educacional especializado composta por agrupamento de alunos de acordo com suas necessidades;
- III. Modalidade Itinerante/Itinerância - atendimento realizado por professor especializado que se desloca até a escola de matrícula do aluno quando não houver sala de recursos em espaço físico próprio e realização de atendimento domiciliar ou hospitalar quando o aluno, em razão da deficiência, for impedido ou afastado de comparecer às aulas regulares;
- IV. Avaliação Pedagógica - avaliação realizada por professor especializado com o objetivo de identificar os recursos e apoios necessários.
- V. Apoio Pedagógico: pessoa que atua em todas as atividades escolares, em todos os níveis e modalidades de ensino proporcionando ao estudante com deficiência regulação do comportamento, execução do currículo adaptado quando se fizer necessário, implementação do PEI – Plano Educacional Individualizado, de acordo com as orientações do Professor Regente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

considerando a utilização dos recursos necessários para efetivar a inclusão na Sala Regular em todas as áreas do conhecimento incluindo Arte, Educação Física e Movimento.

- VI. Público-alvo da Educação Especial: 1-Alunos com deficiência - são aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, que em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. 2 -Alunos com transtornos globais do desenvolvimento - são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restritas, estereotipado e repetitivo. Incluem-se neste grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil. 3- Alunos com altas habilidades/superdotação - são aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

§ 1º - Aos alunos público-alvo da Educação Especial, devidamente matriculados na Rede Municipal de ensino, será assegurado Atendimento Educacional Especializado - AEE, a ser ofertado em Salas de Recursos dessa rede de ensino, inclusive na modalidade itinerante, exclusivamente, no contraturno da frequência do aluno nas classes comuns do ensino regular.

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 8º O Atendimento Educacional Especializado-AEE, quando desenvolvido em Sala de Recursos, em espaço multifuncional dotado de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos, visa ao desenvolvimento de habilidades gerais e/ou específicas, que se viabilizam por ações de apoio, de caráter pedagógico complementar ou suplementar.

§ 1º - As ações de caráter pedagógico complementar, quando desenvolvidas em Sala de Recursos, destinam-se aos alunos com deficiência e/ou com TGD/ transtornos do espectro autista – TEA e aquelas de caráter suplementar, como apoio aos alunos com altas habilidades ou superdotação, na seguinte conformidade:

1. com turmas formadas por até 25 (vinte e cinco) alunos, por período, da própria unidade escolar ou de escolas diversas da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

2. em atendimento individualizado ou em grupo de alunos em conformidade com as necessidades indicadas pela Avaliação Pedagógica, desde que ministradas no contraturno ao da frequência do aluno em classe do ensino regular.

§ 2º - Quando o atendimento ocorrer na modalidade itinerante, as ações de caráter pedagógico complementar ou suplementar ocorrerão na seguinte conformidade:

1. com turmas formadas por alunos em cada unidade escolar, conforme cronograma de atendimento considerando o número e tipo de deficiências das escolas atendidas;

2. em atendimento individualizado ou em grupo de alunos em conformidade com as necessidades indicadas pela Avaliação Pedagógica, desde que ministradas no contraturno ao da frequência do aluno em classe do ensino regular;

3. em atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, de acordo solicitação expressa na Secretaria Municipal de Educação

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES QUE ATUARÃO NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS

Art. 9º- Compete ao Professor do Atendimento Educacional Especializado das SRM e Itinerante:

I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - Realizar a avaliação pedagógica inicial dos alunos público-alvo da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, além do tempo necessário à sua viabilização;

III - Orientar e acompanhar a aprendizagem dos alunos das classes regulares;

IV - Elaborar relatório descritivo da avaliação pedagógica;

V - Elaborar e desenvolver o Plano de Atendimento Educacional Especializado –Plano do AEE dos alunos público-alvo da Educação Especial, em parceria com suas famílias e demais professores;

VI- Participar dos Conselhos de Classe/Ciclo/Ano/Série/Termo e do Horário de trabalho pedagógico coletivo - HTPC;

VII - Oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor da classe do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias metodológicas;

VIII - Manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados, conforme instruções estabelecidas pela SME destinada ao público alvo da Educação Especial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

- IX - Orientar os pais ou responsáveis pelos alunos, bem como a comunidade, quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos sociais, culturais, laborais e de saúde;
- X - Participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola;
- XI - Orientar funcionários, alunos e professores da escola para a promoção da cultura educacional inclusiva;
- XII – Colaborar para a implementação do Plano Educacional Individualizado e adaptações razoáveis para a plena participação do estudante;
- XIII – Promover o desenvolvimento do potencial de cada aprendiz nas diversas áreas do conhecimento, principalmente os centros de interesse;
- XIX – Zelar pela inclusão do estudante na sala regular e pela eliminação das barreiras atitudinais, combatendo o bullying e discriminação.

Art. 10- Os docentes e os demais profissionais que atuam em atendimento a alunos público alvo da Educação Especial, seja em espaços específicos ou em classes regulares, deverão participar das ações de formação continuada desenvolvidas pela unidade escolar ou promovidas pela SME.

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11 Os docentes interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado Sala de Recursos Multifuncionais ou Itinerância deverão apresentar:

- I. Experiência no trabalho nas Salas de Recursos Multifuncionais e Itinerância nos últimos 03 anos
- II. Formação Acadêmica
 - a) Formação inicial que habilite para o exercício da docência (magistério ou normal superior com habilitação para docência na educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Curso superior completo em Pedagogia) e
 - b) Formação específica na Educação Especial. (Curso de especialização lato sensu ou stricto sensu)
 - c) Mestrado na área de Educação Especial Inclusiva
- III. Aperfeiçoamento Profissional:
 - a) Cursos, palestras e outros tipos de formação na área de Educação Especial, apresentando certificados nas modalidades presencial, bimodal ou online realizados nos últimos cinco (05) anos, de 2015 a 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Parágrafo único: A pontuação da classificação de docente na Rede Municipal, utilizada para atribuição de sala regular, será consultada para definir casos de empate. A relação de inscrições deferidas será publicada no site da Prefeitura, Jornal Tribuna do Norte e enviada ao e-mail institucional das unidades escolares pelo Departamento de Gestão Educacional no dia 20 (vinte) de dezembro de 2019.

Art. 12 O docente interessado em atuar como Apoio Pedagógico deverá preencher o formulário de inscrição, indicando a classificação exercício 2020 e aguardar data para atribuição a ser realizada no início do ano letivo.

DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Art. 13 As vagas disponíveis para a atuação dos docentes nas Salas de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Para o atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais serão disponibilizadas 14 (catorze) salas no período da manhã e 14 (catorze) salas no período da tarde.
- b) Para o atendimento itinerante serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas, sendo 01 (uma) vaga no período da manhã e 01 (uma) vaga no período da tarde na Região de Moreira César e 01 (uma) vaga no período da manhã e 01 (uma) vaga no período da tarde na Região Rural e Cidade Jardim.

Parágrafo único: A sede de frequência e o HTPC dos professores do atendimento itinerante ocorrerão no NAP – Núcleo de Apoio Psicopedagógico.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 14 Os docentes inscritos para atuar no Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante serão classificados em ordem decrescente, a partir dos resultados obtidos na soma dos seguintes pontos:

- I. Total de pontos obtidos no critério Experiência Funcional
- II. Total de pontos obtidos no critério de Formação Acadêmica
- III. Total de pontos obtidos no critério de Aperfeiçoamento Profissional

Art. 15 Aos critérios para a participação no processo de seleção dos docentes para o Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

atribuídos pontos para a Experiência Profissional, para a Formação Acadêmica e para o Aperfeiçoamento Profissional na seguinte proporção:

- I. 01 ponto para cada dia de efetivo trabalho em Sala de Recurso ou Atendimento Itinerante nos últimos três anos, de 2017 a 2019.
- II. 30 (trinta) pontos para o curso de Graduação (Nível Superior);
- III. 50 (cinquenta) pontos para até 03 (três) cursos de Especialização (Lato Sensu), totalizando 150 pontos;
- IV. 100 (cem) pontos para o curso de Mestrado (Stricto Sensu).
- V. Serão atribuídos 20 (vinte) pontos para cada certificado apresentado de Libras e Braille, considerados cursos específicos para atuação no Atendimento Educacional Especializado para a modalidade da Educação Especial.
- VI. Em relação ao aperfeiçoamento profissional para atuação na Sala de Recursos e Atendimento Itinerante serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada 10 (dez) horas somadas nos certificados validados específicos na área da Educação Especial.

Art. 16 Será considerada a classificação exercício 2020 dos docentes inscritos para atuar como apoio pedagógico.

Art. 17 A classificação dos docentes inscritos neste processo será divulgada às unidades por meio do Departamento de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no dia 20 (vinte) de dezembro de 2019.

DA ATRIBUIÇÃO

Art.18 A critério e disponibilidade da Administração Pública, em conformidade com a regulamentação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, será permitida a ampliação da jornada de trabalho a título de carga suplementar, em conformidade com o Art. 17 A da Lei nº 6.221/19.

§ 1º No ato da atribuição, aos docentes inscritos para atuarem na SRM – Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante será atribuída a carga regular de 5h diárias, totalizando 30 horas semanais incluídas as 2 horas de HTPC e 3h de HTPL.

§ 2º No ato da atribuição da carga regular de 5h será opcional a ampliação de jornada a título de carga suplementar de 04 horas diárias atribuídas de acordo com as vagas disponíveis no projeto de interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

§ 3º A carga suplementar de trabalho docente não gera, para todos os efeitos, direito à incorporação salarial, tampouco direito à concessão de premiação anual a ser conferida aos profissionais do magistério público municipal.

Art. 19 O horário (HTPC) que constitui parte da jornada de trabalho dos profissionais que atuarem nos Atendimento da Educação Especial – SRM e Itinerante:

§ 1º Os docentes que optarem pela jornada regular de 5h, deverão cumprir 01 (um) dia por semana de HTPC de acordo com a Circular nº 11/19- DGE.

§ 2º Os docentes que optarem por suplementação de jornada no contraturno deverão cumprir seu HTPC semanal noturno promovendo palestras e orientações às Escolas da Rede Municipal de Pindamonhangaba, bem como estudos, organização dos serviços e documentações pertinentes .

Art. 20 A fase de atribuição, para os serviços da Educação Especial, atendimento na Sala de Recursos e Itinerante, ocorrerá no dia 03/02/2019, a partir das 9 horas, no Teatro Galpão, sito a rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2.750 - Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP.

Art. 21 A fase de atribuição para o serviço de apoio pedagógico será divulgada e disciplinada por meio de circular no início do ano letivo de 2020.

Parágrafo único. O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito, não podendo o candidato pleitear sua chamada para atuar no projeto em que se inscreveu, após o término da sessão de atribuição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados.

Art. 23 As dúvidas relativas a esta portaria deverão ser protocoladas na SME até o dia 09/12/2019 no Departamento de Gestão Educacional.

Art. 24 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Educação e Cultura, que poderá solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos na solução.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de dezembro de 2019.

Júlio Augusto Cesar Valle
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ANEXO 1 – FORMULÁRIO INSCRIÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL ATENDIMENTO EM SALA DE RECURSOS OU ITINERÂNCIA

FICHA INDIVIDUAL PARA COLETA DE TÍTULOS
SOMENTE RELACIONADOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL - SRM ou ITINERÂNCIA
Emitidos entre os anos 2015 a 2019

Nome completo: _____

Matrícula: _____ Classificação exercício 2020 _____ N° PONTOS: _____

Unidade em que atua em 2019: _____

N°	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NOME DO CURSO/OFICINA/PALESTRA/WORKSHOP	RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	CARGA HORÁRIA FREQUENTADA
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
Pontuação Aperfeiçoamento (soma de todas as horas indicadas nos campos acima e dividir por 10 e multiplicar por 5) =			Total:
Arredondamento: < 0,5 = 0 e >0,5=1			: por 10 X 5 =
			PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

FORMAÇÃO ACADÊMICA – PONTOS			
20 – pontos Libras e/ou Braille			
30 pontos - Graduação			
50 pontos para cada (até três) –Especialização (Lato Sensu), totalizando 150 pontos			
100 pontos - Mestrado (Stricto Sensu)			
Nº	Título da Formação	Emitido por:	Carga horária
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
		Pontuação formação acadêmica (somar)	Total:
Declaro que possuo fluência em: <input type="checkbox"/> Braille <input type="checkbox"/> LIBRAS			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 2017 A 2019			
Declaro ter atuado no AEE – SRM ou itinerante na EM... (preencher o nome da EM)		CAMPO A SER PREENCHIDO PELA SME 1 (um)ponto para cada dia letivo trabalhado no AEE	
2017-			
2018 -			
2019 -			
TOTAL DE PONTOS (SME)			
PONTUAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2020			
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
TOTAL PARCIAL			
EXPERIÊNCIA NO AEE (CAMPO PREENCHIDO PELA SME)			
Pindamonhangaba, _____ de dezembro de 2019.			
Assinatura do (a) docente: _____			
Recebido por: _____			

Campo a ser preenchido pela Comissão de Atribuição			
Conferido por: _____ Data: _____/12/2019			
Pontuação Total obtida: _____			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

FICHA INDIVIDUAL PARA INSCRIÇÃO PARA ATUAR COMO APOIO PEDAGÓGICO

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA: _____

UNIDADE 2020 – Sede de controle e frequência : _____

PONTUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2020	
-------------------------------------	--

Pindamonhangaba, _____ de dezembro de 2019.

Assinatura do (a) docente: _____

Recebido por: _____

Campo a ser preenchido pela Comissão de Atribuição

Conferido por: _____ Data: ____/12/2019